

ISENTO DE EMOLUMENTOS
PROV. 28/99 - DE 26/02/1999

PRIMEIRA VARA CRIMINAL

Foro Regional - V - SMPTA

Av. Afonso Lopes de Baião, 1732

Vila Jacuí - CEP 0802-000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA

1ª VARA CRIMINAL

Av. Afonso Lopes de Baião nº 1736, Sala 131, São Miguel Paulista

CEP 08040-000, Fone: (11) 2763-1471, São Paulo - SP

E-mail: saomiguelcr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

NELSON DA SILVA ROSA, Coordenador da Vara Criminal do Foro Regional V - São Miguel Paulista, na forma da lei,

CERTIFICA atendendo solicitação que, pesquisando dados do processo nº 0950670-42.1999.8.26.0005 - NÚMERO ANTIGO 005.99.950.670-9, em que figura como Acusado **ANDRE LUIZ NASCIENTO DA SILVA**, RG [REDACTED] pardo, filho de **LUIZ GONZAGA PEREIRA SILVA** e **MIRALVA NASCIMENTO DA SILVA**, nascido em 06/08/1979, natural de São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 01/02/1999

Data do Delito: 31/01/1999

IP nº 104/1999 - 50º Distrito Policial - Itaim Paulista

Vítima: Incolumidade Pública

Data da Denúncia: 22/01/2001

Data do Recebimento da Denúncia: 01/02/2001

Artigo(s): 10, *caput*, da Lei nº 9.437/1997.

Situação processual: Por r. Decisão proferida em 03/05/2001, foram determinados o desmembramento dos autos, seguindo com relação ao corréu Silvio de Jesus Araújo, e a suspensão do processo nos termos do art. 366 do CPP.

Desmembramento de processo em 20/06/2008 (Processo de origem: 583.05.1999.950670; 583.05.1999.950670/00/01).

Por r. Sentença proferida em 25/06/2010, foi declarada EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal. Transitou em julgado para o MP em 12/07/2010. Arquivado em 26/11/2010. PACOTE nº 5912/2010. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Em 15/07/2026. Eu, (LBSV), pesquisei e providenciei a impressão.

NELSON DA SILVA ROSA

Coordenador

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."